

Lei nº 9 de 3 de Outubro de 1936.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu decreta e em sancionamento, a seguinte Lei:

Considerando ser de utilidade pública, a aquisição de uma casa de caridade para socorro da população pobre,

Considerando ser dever dos dirigentes zelar pelo bem estar geral da coletividade.

Decreta:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, doar, a reservar ou adquirir um terreno de 90x90 metros, para nele ser considerado um hospital municipal.

Artº. 2º - Para início da obra a que se refere o artigo anterior fica aberta o crédito de Rs: 2:000.000 (dois centos de reis).

Artº. 3º - Logo após a publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado, deverá ser nomeada uma comissão mista de estudo e construção do mencionado hospital, e da qual deverá fazer parte, como Presidente, o Sub-Inspector da Propriedade desta cidade.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal em 3 de Outubro de 1936.

O Prefeito.

a) Jorge Samways.